



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Rita



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2018, CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA**, E A EMPRESA MIX COM AGENCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO E DEMAIS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO - NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, o **Município de Santa Rita**, ente de Direito Público Interno, sediada na Rua Juarez Távora, nº 93, Centro, Santa Rita, estado da Paraíba, CEP: 58.300-410, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.159.666/0001-61, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON FERNANDES A. PANTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 827.071.464-04, e a empresa **MIX COM AGENCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.590.101/0001-83, com sede à Rua Vandik Pinto Filgueiras, nº 153, Bairro Miramar, João Pessoa - PB, CEP: 58.042-110, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ MARIA ANDRADE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.056.303-34 e RG sob o nº 287.492 - SSP/CE, doravante designadas **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente representadas na forma do contrato nº 038/2018, datado de **21/02/2018**, objeto da Concorrência Pública nº 004/2017, processo administrativo nº 166/2017, resolvem as partes contratantes firmar o presente instrumento, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE LEGAL

1.1 O presente Termo de Aditivo ao Contrato reger-se-á pelos seguintes fundamentos legais:

- a) Art. 57, inciso II, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses do contrato nº **038/2018**, referente à prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos de comunicação e divulgação e demais meios de comunicação e divulgação, de acordo com a lei federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores e previsão editalícias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICAÇÃO

3.1. Considerando que a Secretaria de Comunicação de Santa Rita tem por finalidade planejar e coordenar as atividades inerentes à comunicação social e a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, visando à integração da política e das atividades dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, na forma prevista § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

3.2. Considerando ainda que a propaganda institucional deve ser concebida com o conjunto de técnicas e ferramenta capazes de informar e orientar a população em geral sobre os diversos serviços ofertados pela administração municipal.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Rita



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para custeio do pagamento será através das rubricas orçamentárias descritas a seguir:

| | |
|------------------|---|
| 02.070 | SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL |
| 04 131 2982 2106 | Divulgação das Atividades de Interesse do Município |
| 3390.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 00 001 | Recursos Próprios |

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições contidas no contrato nº 038/2018, no que não conflitarem com o disposto no presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

6.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da contratante, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

7.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 21 de fevereiro de 2019.

EMERSON FERNANDES A. PANTA
PREFEITO CONSTITUCIONAL
CONTRATANTE

MIX COM AGENCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 05.590.101/0001-83
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) _____ 2º) _____